

Verba - 55.31.31.09 b - Ob. e Melhoramentos - Diaristas	Cr\$ 500.000
11 - 55.31.36.09 - Ob. e Melh. Despesas de empreitadas diversas	1.500.000
11 - 55.41.13.09 - Ob. e Melh. Const. est. Quinto Território	800.000
11 - 55.41.13.09 i - Ob. e Melh. Const. est. S. Bento	700.000
11 - 70.31.42.19 - Encargos Diversos - Eventuais	600.000
11 - 70.32.90.81 - Encargos Diversos - Cont. p/ Presidencia	600.000
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 6.823.000</b>

Art. 2º - Fica ainda aberto um crédito suplementar de Cr\$ 6.823.000 (seis milhões, oitocentos e vinte e três mil cruzeiros) para cobrir as despesas do Orçamento vigente.

Art. 3º - Os recursos para atendimento do disposto do art. 1º advirão do provável excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 27 de Outubro de 1965

As. Lauro Ferreira da Silva Pinto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mes de Outubro de 1965.

Maria Luiza Pinto

Secretaria.

## Lei nº 207

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Consultor Jurídico, com a finalidade de assessorar a Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica, com a gratificação de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei deverá ser consignada no Orçamento para 1966, na rubrica 33.30.00.03.

## Assistência Jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 14 de Outubro de 1965

As. Lauro Ferreira da Silva Pinto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mes de Outubro de 1965

Maria Luiza Pinto

Secretaria.

## Lei nº 208

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 7.200 (sete mil e duzentos cruzeiros) para pagar ao Sr. Dionizio Gava, as despesas feita pela patrulha em 21 de dezembro de 1961, para abrir um ramal na estrada de Carolina - propriedade dos Srs. Atílio e Dionisio Gava.

Art. 2º - Os recursos para atendimento ao disposto do art. 1º advirão do provável excesso de arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 27 de Outubro de 1965

As. Lauro Ferreira da Silva Pinto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mes de Outubro de 1965.

Maria Luiza Pinto

Secretaria.